



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TRE/PI Nº 49/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO E DE SECRETARIADO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.019.150/0001-11 estabelecida à Rua Catão Mamede, 217, Aldeota, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3099-9313, e-mail: licitacoes@atitudegrupo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Aragão de Almeida Filho**, na sequência designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato TRE-PI nº 49/2021**, de forma antecipada, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0011678-29.2021.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO ANTECIPADA do Contrato TRE-PI nº 49/2018**, com **efeitos retroativos a 09/11/2021**, conforme comunicação prévia à contratada, nos termos previstos na Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao referido do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no **art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2018**.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Paulo Aragão de Almeida Filho
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 29/11/2021, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388631** e o código CRC **CA8A8363**.